



Luzerna, 19 de fevereiro de 2026.

Parecer Contábil n.º 06/2025.

Objeto: Análise quanto instituição de pagamento participar de processos cujo objeto são serviços bancários de arrecadação de receitas tributárias e não tributárias.

Trata-se de pedido parecer do setor de licitações, no bojo do processo de licitação n.º 20/2026 que tem por objeto:

[...] é contratação, por dispensa de licitação eletrônica, de instituição financeira para prestação de serviços bancários de arrecadação de receitas tributárias e não tributárias de competência do Município de Luzerna/SC, através de boleto bancário, em padrão de modalidade arrecadação com registro, por intermédio da rede bancária, com prestação de contas por meio magnético.

Conforme documentação apresentada a empresa DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. arrematou o lote único do certame, contudo a mesma não se trata de um banco, e sim uma Sociedade de Crédito Direto, conforme consta no cadastro do Banco Central do Brasil, comprovante a seguir:

The screenshot shows the website of Banco Central do Brasil. The header includes navigation links for 'Acesso à informação', 'Política monetária', 'Estabilidade financeira', 'Estatísticas', 'Cédulas e moedas', and 'Publicações e pesquisa'. The main content area displays the profile of 'DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.' with various tabs: 'Dados cadastrais da sede', 'Documentos Contábeis (Cosif)', 'Central de Demonstrações Financeiras do SFN', 'Órgãos Estatutários', and 'Rede de Atendimento'. The 'Dados cadastrais da sede' tab is active, showing the following information:

- CNPJ: 55.823.094
- Código compensação: 680
- Site na Web: <https://www.deltaglobalbank.com.br>
- Endereço: CARDOSO DE MELO, 1855 8º ANDAR, VILA OLÍMPIA, CEP 04.845-903 - SAO PAULO/SP
- Natureza jurídica: Sociedade Anônima de Capital Fechado
- Tipo instituição: Sociedade de Crédito Direto
- Íntegra o segmento: S4
- Situação: Autorizada em Atividade
- Auditor independente: FINAUD AUDITORES INDEPENDENTES SOCIEDADE SIMPLES

A consulta foi realizada em 19/02/2026 no site:

<https://www.bcb.gov.br/meubc/encontreinstituicao>.



Essas sociedades são regidas pela Resolução CMN n.º 5.050, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022¹, que no art. 10 trata das vedações:

*Art. 10. É vedado às sociedades de crédito direto:
I - captar recursos do público, exceto mediante emissão de ações; e*

Logo se vislumbra uma impossibilidade da participação da empresa, pois o objeto da contratação é a arrecadação de receitas tributárias e não tributárias, ou seja, arrecadar recursos públicos, e a empresa possui vedação expressa para captação destes recursos públicos.

Conclusão

Verifica-se que a empresa não pode captar/arrecadar recursos públicos, logo não poderá executar os serviços previstos.

S.m.j, é o parecer.

Dreone Mendes
Contador – CRC/SC 36.461
Município de Luzerna/SC

¹ Acesso em:

<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibnormativo?tipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o%20CMN&numero=5050>

Assinado eletronicamente por:

* DREONE MENDES (***.930.019-**)

em 19/02/2026 14:49:08 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/e65dced9-c7de-4c84-9d93-06a7343e6787>

